



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

1. Contexto:

A profissional Juliana Macedo Cunha Portela Santos vem atuando no Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós - COVID 19: Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH) e no Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (Pilares II) alocada na Unidade de Coordenação do Projeto-UCP/SEPLAN, por meio de contratação temporária. Desde 2023, desempenha funções técnicas diretamente vinculadas à gestão social de projetos financiados por organismos multilaterais. Suas atribuições incluem apoio direto na preparação dos documentos de gestão social, com ênfase no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), Plano de Compromissos Ambiental e Social (PCAS) e Plano de Gestão de Mão de Obra (PGMO).

Conforme estabelece o parágrafo 7.39 (d) do Regulamento de Aquisições do BIRD, edição novembro de 2020, a contratação direta de consultores individuais é admissível em casos excepcionais, notadamente:

“quando o Consultor possuir experiência e qualificações excepcionais para o serviço em questão.”

O presente caso se enquadra integralmente neste dispositivo, dada a experiência e qualificações da Consultora identificada, somada à necessidade de continuidade das atividades em andamento, o bom desempenho técnico da profissional e sua atuação estratégica na execução dos instrumentos de gestão social do projeto.

2. Justificativa Técnica:

A necessidade de contratação direta para a função de Analista em Gestão Social para atuar nos projetos Piauí Pilares de Crescimento Humano (PDH) e Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (Pilares II) apoiando as Unidades Coordenadoras do Projeto (UCP/PDH e UCP/Pilares II) justifica-se em dois principais pontos:

(i) pela particularidade técnica, que exige um conjunto de capacidades específicas restritamente identificadas através de outras modalidades de seleção;

(ii) pelo envolvimento direto da profissional indicada em todas as etapas de preparação dos referidos projetos, incluindo elaboração e domínio integral dos instrumentos de gestão social, revisão e domínio de documentos técnicos, participação em missões, visitas, reuniões e articulação com partes interessadas, o que consolidou vínculo de confiança com equipe técnica e beneficiários e a construção de uma curva de aprendizado sólida. Com base no exposto, concluímos que a contratação direta assegura continuidade do trabalho e maior segurança técnica na implementação das atividades dos projetos, uma vez que o contrário traz riscos especialmente associados a perda de curva de aprendizado e vínculo com as partes interessadas, podendo prejudicar à execução do trabalho e cumprimento de prazos, além de comprometer a qualidade e conformidade dos resultados.

2.1 Continuidade de funções técnicas estratégicas

A profissional atuou em etapas-chave dos processos de elaboração de documentos relacionados aos marcos ambientais dos Projetos PDH e Pilares II, destacando-se:

- Elaboração e revisão técnica dos instrumentos de gestão social, quais sejam: Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI), Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), Manual Operativo do Projeto (MOP), Plano de Gestão de Mão de Obra (PGMO);
- Revisão de Termos de Referência e Especificações Técnicas para fins de cumprimento dos critérios sociais;
- Acompanhamento e interface com áreas técnicas das Secretarias Implementadoras dos Projetos - SASC/PI, SESAPI, SAF/PI, SEMARH/PI e INTERPI - para validação de escopos e encaminhamentos de atividades desenvolvidas no âmbito da gestão social, em especial, atividades de engajamento das partes interessadas;
- Apoio direto às Coordenações dos Projetos, incluindo sistematização de documentos, checagem de conformidade e interface com parcerias das secretarias.

2.2 Conhecimento acumulado e não replicável

A profissional possui conhecimento consolidado do contexto institucional da SEPLAN, dos fluxos internos da UCP e dos procedimentos adotados pelo Banco Mundial para a Gestão Social, inclusive participando de treinamentos promovidos pelo BIRD. Esse acúmulo de experiência reduz significativamente o tempo necessário para assimilação de rotinas e uso de ferramentas do PDH e do Pilares II, sendo estratégica para a execução tempestiva dos Projetos.

Além disso, ressalta-se os seguintes pontos para a contratação da profissional selecionada:

- Especificidade técnica – a função exige requisitos específicos, o que dificulta identificação de currículos com capacidades técnicas compatíveis em outras modalidades de seleção.
- Curva de aprendizado – pelo envolvimento direto desde a primeira missão de preparação, a profissional indicada detém domínio integral de todos os instrumentos de gestão social e demais documentos técnicos.
- Mitigação de riscos – a contratação direta assegura a continuidade do trabalho, redução de riscos e segurança técnica na implementação das atividades, uma vez que o contrário gera riscos à execução e cumprimento de prazos, podendo comprometer a qualidade e conformidade do trabalho.

2.3 Risco da Descontinuidade

A substituição da profissional neste momento representaria risco direto às entregas dos Projetos. A curva de aprendizagem de um novo consultor comprometeria a aderência aos prazos pactuados com o BIRD.

3. Conclusão

Dado o vínculo atual precário com a administração pública, o desempenho satisfatório da profissional e a natureza essencial das atividades desempenhadas, a contratação direta de Juliana Macedo Cunha Portela Santos como consultora individual para desempenhar a função de Analista em Gestão Social pelos Projetos PDH e Pilares II encontra respaldo legal e técnico no parágrafo 7.39 (d) do Regulamento de Aquisições do BIRD, edição novembro de 2020. Essa contratação é recomendada para assegurar a continuidade, efetividade e conformidade técnica dos compromissos e prazos assumidos com o Banco Mundial.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO ANDRADE SPEEDEN

Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira

SUTEF/SEPLAN-PI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANDRADE SPEEDEN - MATR.371329-6, Superintendente**, em 15/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020705775** e o código CRC **D799B1CE**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.003450/2025-31

SEI nº 0020705775